



000585

PROJETO DE LEI N. 9.851/2006.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

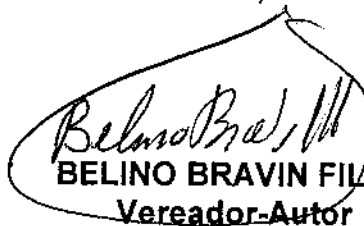
Autoriza o aditamento do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo de passageiros, para o fim que especifica.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a incluir, no contrato de concessão da exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros, cláusula dispensando o portador de marca-passo cardíaco de passar pelas catracas dos respectivos coletivos, sem prejuízo do pagamento da tarifa.

Art. 2.º Para acesso ao benefício previsto nesta Lei os usuários deverão estar munidos de atestado médico e de documento de identificação ou carteira de cadastramento emitida, sem custo, pela empresa concessionária.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de abril de 2006.


BELINO BRAVIN FILHO
 Vereador-Autor